

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Emitido por: Núcleo de Conciliação Ambiental - NUCAM

Data da emissão: 07/03/2025

#### **RECIBO DE PROTOCOLO**

Protocolo N°: 2025/0000009738

Interessado: CONDOMÍNIO PARK IMPERIAL

Origem: Processo 2021/0000039163

Recebemos o Documento: RECURSO ADMINISTRATIVO DO AUT-1-T-21-1-4586678

Landa data	
Local e data:	
Belém - PA 07/03/2025 12:23	Silvane Gonçalves e Gonçalves





### RECURSO DA DECISÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº 163285/CONJUR/2024 - AUT-1-T/21-1-/4586678

REQUERENTE: CONDOMÍNIO PARK IMPERIAL, CNPJ nº 97.537.719/0001-06, com endereço na Avenida Wilma Guimaraes Penna, Setor Park Dos Buritis, CEP nº 68.552-765, Redenção/PA, vem, neste ato, representado por sua Síndica Sra. ELAINE CRISTINA BORGES DE MOURA SANTANA (CPF nº 863.389.436-04), podendo ser prontamente comunicada pelos endereços eletrônicos: E-mail administracao@parkimperial.com.br, condomínio.park.imperial@hotmail.com, elaineodontoart@gmail.com, elaineborges72@hotmail.com, perante esse respeitável órgão ambiental, apresentar seu RECURSO, em face o auto de infração r.:

### DA DECISÃO

- O presente caso originou-se de denúncia realizada por Jordão Carneiro, quanto ao LANÇAMENTO DE EFLUENTE e sua regularidade ambiental;
- 2. Fato este que motivou a fiscalização no presente condomínio;
- 3. No entanto, em Relatório de Fiscalização, restou autuado não pelo motivo que originou a denúncia, mas por fato diverso, sendo ele o que fundamentou o respectivo parecer jurídico e decisão:

### "DA AUTUAÇÃO AO CONDOMÍNIO PARK IMPERIAL

Ao ser questionado sobre o licenciamento ambiental do empreendimento, a administração apresentou a Licença de Operação LO n° 10155/2017 que autorizava a operação de condomínio habitacional horizontal, a qual teve





sua validade expirada em 24/08/2021. Diante de tal fato, a administração apresentou dois protocolos: 721/2021 e 13423/2021 (conforme anexo fotográfico). O protocolo 721/2021 foi feito na Prefeitura de Redenção por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no dia 03/09/2021, em que o requerente solicita a Licença de Operação para condomínio habitacional. Para subsidiar a análise, a SEMMA de Redenção emitiu a Notificação nº 099/SEMMA/DCQA/2021 solicitando documentos fundamentais para o deferimento da LO. Entrementes, a administradora informou que faltava ser apresentado apenas o alvará de "Habite-se". Já o protocolo Documento nº 13423/2021 foi apresentado nesta SEMAS em 30/04/2021. Nele, o interessado solicita a "Transferência de competência de: Secretaria de Meio ambiente estadual SEMA para Secretaria de Meio Ambiente Municipal **SEMA''.** No mesmo documento o requerente informa que solicita a renovação da LO nº 10155/2017, apresentando junto comprovação de atendimento das condicionantes da referida LO. No entanto, a equipe técnica de fiscalização não identificou o Requerimento Padrão desta Secretaria solicitando abertura de processo para Renovação de Licença, bem como, verificou que a data de protocolo do documento supracitado não respeitou a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término da vigência da LO (protocolo datado em 30/04/2021 e validade da LO em 24/08/2021), desta forma, o empreendimento não faz jus a prorrogação automática do título, devendo dar entrada em um novo licenciamento processo de para operação da atividade do empreendimento."

A manifestação jurídica produzida pela respeitável Procuradora e consequentemente pelo respeitoso Secretário do Meio Ambiente, concluiu-se que este Condomínio agiu com dolo, em exercer atividade de ETE, sem a devida licença de operação do órgão ambiental competente, contrariando os Artigos 93 e 118, incisos I e VI da Lei





Estadual nº 5.887/95, Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98 e Art. 255 da Constituição Federal/88.

Por bem, compreendido os fatos que derivaram até o presente momento, vejamos a defesa.

#### **DO RECURSO**

Reforça-se o exposto em DEFESA ADMINISTRATIVA, pois o Condomínio Park Imperial jamais operou sem a devida licença, bem como, tampouco desobedeceu ou agiu de forma ilegal e contrária as leis ambientais.

Ressalta-se a informação que consta até mesmo no RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO, de que **ANTERIORMENTE ao VENCIMENTO da LO** (24/08/2021), **foi solicitado ao órgão ambiental do Município de Redenção** – **Pará** (local que situa o Autuado), no dia 29/01/2021, REQUERENDO a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, com TRANSFERÊNCIA do licenciamento ambiental, a fim de que emita documento plausível e com aceite, para apresentar junto ao respectivo órgão ESTADUAL. (doc. em anexo)

Ao dia 01/02/2021, a referida solicitação foi atendida pela Secretaria de Meio Ambiente de Redenção – Pará (doc. em anexo), ofício nº 006/202, COMPROVANDO sua COMPETÊNCIA pelo licenciamento da Estação de Tratamento do Condomínio, com base na RESOLUÇÃO COEMA nº 120, de 28/10/2015; sendo ORIENTADO este Condomínio, a solicitar junto este órgão estadual, a TRANSFERÊNCIA DO PROCESSO DA ESFERA ESTADUAL, para a MUNICIPAL, com a posterior RENOVAÇÃO DE SEU LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Seguindo ainda as ORIENTAÇÕES da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Redenção – Pará, no dia 30/04/2021, foi PROTOCOLADO junto

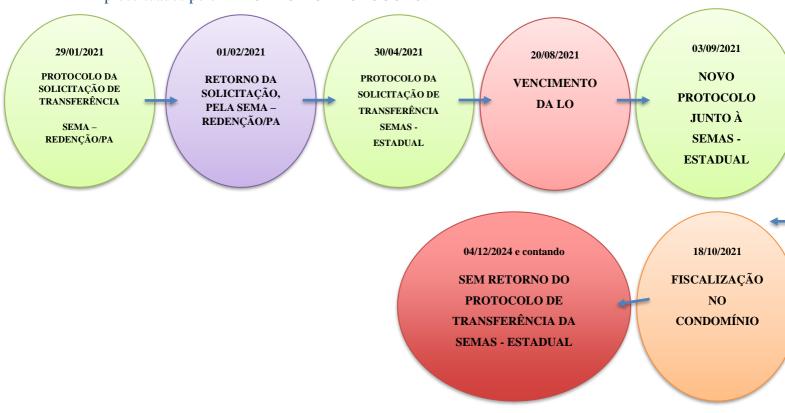




ao ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL, A RESPECTIVA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIA da licença de operação de nº 10155/2017, do processo nº 2010/0000017044, informando na página 3, o motivo da solicitação.

Assim, até o exato dia da FISCALIZAÇÃO, não havia ainda tido o retorno deste ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL, quanto à solicitação, seguida pelas ORIENTAÇÕES do órgão ambiental MUNICIPAL local. Ainda, aos dias 03/09/2021 o Condomínio requereu novo processo de licenciamento, junto ao último, nº de protocolo 721/2021. (doc. em anexo)

**RESSALTA-SE que, até o presente dia deste recurso, não houve retorno do referido protocolo**, caso tivesse tido o devido retorno, com as informações para possível adequação, não estaria o Condomínio em erro, mas sim seguido os conformes preceituados pelo RETORNO DO PROTOCOLO.



Destarte, não há indícios de DOLO, tampouco de operação da ETE de forma ilegal e sem licença de operação, não passando de um grande equívoco e divergência de informações, pois o Condomínio Park Imperial agiu conforme lhe foi ORIENTADO, certo de que estava estritamente correto, e que não lhe traria complicações, afinal,





**DEMONSTRADA SUA BOA-FÉ**, por antes mesmo de vencer a LO referida, já havia buscado a TRANSFERÊNCIA (no prazo de 120 dias); não havendo o que se falar em infração, motivo que pede sua **RECONSIDERAÇÃO/RETIFICAÇÃO, com posterior ANULAÇÃO.** De modo que haja suspensão da cobrança e correção de MULTA, enquanto não houver sanado e julgado o presente recurso.

14 de fevereiro de 2025, Redenção/PA.

# CONDOMÍNIO PARK IMPERIAL ELAINE CRISTINA BORGES DE MOURA SANTANA

(Síndica)





# TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO CONSULTIVO DO CONDOMÍNIO PARK IMPERIAL RESIDENC CLUB GESTÃO DE 23/05/2023 à 23/05/2025

O Presidente da Comissão de Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo do Condomínio Park Imperial Residence Club para o triênio 2023/2025, Sr. EDGARD ROMERO DA SILVA RAMOS, vem por meio desta DECLARAR que, por ocasião da Assembleia Geral de Eleição realizada aos 23/05/2023 no salão de festas do referido condomínio, foi eleita a única chapa registrada pra concorrer a eleição da DIRETORIA EXECUTIVA, denominada de CHAPA UNIÃO E TRANSPARÊNCIA, a qual possui os seguintes membros:

- SÍNDICA: ELAINE CRISTINA BORGES DE MOURA SANTANA, brasileira, casada, dentista, titular do CPF n. 863.389.436-04, residente e domiciliado na Rua Espanha, Qd16 Lts 25 e 26, Condomínio Park Imperial, Redenção - Pará;
- SUBSÍNDICA FINANCEIRA: RENILDES CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, dentista, titular do CPF n. 510.450.012-87, residente e domiciliada na Rua Alemanha, Qd 13 Lt 23, Condomínio Park Imperial, Redenção – Pará;
- 3. SUBSÍNDICO ADMINISTRATIVO: LEONARDO HENRIQUE BARBOSA LIMA, brasileiro, casado, advogado, titular do CPF n. 870.490.821-04, residente e domiciliado na Rua Espanha, Qd 18 Lts 22 E 23 Condomínio Park Imperial, Redenção Pará;
- 4. **SUBSÍNDICO DE ATIVIDADES SOCIAIS:** JULYANNE HERNANDES FRANCO, brasileira, casada, advogada, portador do CPF nº: 396.293.252-68, residente e domiciliado na rua Alemanha Qd13 Lt19 Condomínio Park Imperial, Redenção Pará.
- 5. 1º SUPLENTE: ANDERSON DA SILVA MENDES, titular do CPF n. 121.040.168-19;
- 6. 2º SUPLENTE: ROSÂNGELA DOS SANTOS QUEIROZ, titular do CPF n. 622.897.721-00; e
- 7. 3º SUPLENTE: CLAUDINEI FURTADO, titular do CPF n. 356.411.429-72.

Outrossim, DECLARO ainda que nessa mesma ocasião foram eleitos também os membros do CONSELHO CONSULTIVO do Condomínio Park Imperial, os quais compõe a chapa denominada CHAPA 1, sendo eles:

CONSELHO CONSULTIVO		
MEMBRO	FUNÇÃO	CPF
Ludimila de Oliveira R. Mendonça	Conselheiro	648.641.382-49
Valquiria Teixeira de A. Vieira	Conselheiro	632.312.042-91

Echanos:



Walid Jawabri	Conselheiro	318.644.902-25

CONSELHEIROS SUPLENTES				
MEMBRO	FUNÇÃO	CPF		
Rodrigo Simiema Lustosa	1º Suplente	944.390.871-91		
Paulo Sérgio Fidyk	2º Suplente	505.027.431-15		
Samer Al Hazem	3º Suplente	729.263.761-20		

Dessa forma, o Presidente da Comissão de Eleição, no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os devidos fins de direito a composição da Diretoria Executiva e Conselho Consultivo que responderão pela gestão do Condomínio Park Imperial pelo biênio compreendido pelo período de 23/05/2023 à 23/05/2025.

Registre-se o presente termo no cartório competente, juntamente com a Ata da Assembleia Geral de Eleição para os devidos fins.

Redenção - Pará, 23 de maio de 2023.

EDGARD ROMERO DA SILVA RAMOS

Presidente da Comissão de Eleição



STENING CONTRACTOR STATES PROPERTY OF THE PARTY OF THE PROPERTY OF THE P ARTERIOR CHARLEST TO TRANSPORT AND ARTERIAL CONTRACTORS



ere and disent

and the state of t

Signification of the second estably celly a toler.

7 157

Berginalis (Company) (Company) (Company) Company) (Company) (Compa

FARA

### **OFÍCIO**

Redenção/PA, 28 de fevereiro de 2025

À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ- SEMAS/PA

ASSUNTO: CONCESSÃO DE PODERES

À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ:

Através deste oficio, a síndica do CONDOMÍNIO PARK IMPERIAL, Sra. ELAINE CRISTINA BORGES DE MOURA SANTANA, portadora do CPF nº 863.389.436-04, vem, requerer e conceder poderes à SEMAS/PA para gerar número de protocolo do recurso da decisão nº 163285.

Atenciosamente,

ELAINE CRISTINA BORGES DE MOURA SANTANA

SÍNDICA, CPF Nº 863.389.436-04



# RECURSO DA DESCISÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº 163285 CONDOMINIO PARK IMPERIAL

4 mensagens

Boa tarde!

Segue em anexo o RECURSO DA DESCISÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº 163285, CONJUR/2024, AUT-1-T/21-1-4586678 DO CONDOMINIO PARK IMPERIAL, localizado em REDENÇÃO PA.

Atenciosamente, Rafaela M. Furtado Assistente Administrativa (94)99120-1057



Park Imperial Condominio Redenção <imperialparkred@outlook.com>

14 de fevereiro de 2025 às 17:11

[Texto das mensagens anteriores oculto]

#### 2 anexos

RECURSO - SEMAS (2).pdf



Protocolo Semas protocolo@semas.pa.gov.br>

18 de fevereiro de 2025 às 14:39

Responder a: protocolo@semas.pa.gov.br

Para: Park Imperial Condominio Redenção <imperialparkred@outlook.com>

Prezado (a),

Para atender sua solicitação é necessário encaminhar um ofício, devidamente assinado, para formalizarmos o seu atendimento junto com o documento de identificação do Requerente e procuração(assinada, válida e com poderes para esta SEMAS-PA), para assim gerar o número de protocolo e encaminhar para providências.

Na oportunidade solicitamos que seja reenviado através desse mesmo email para assim continuar com os anexos. [Texto das mensagens anteriores oculto]

--

At.te,

Gerência de Protocolo e Atendimento - GEPAT Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA (091) 3284-9232 / 9178



#### Bom dia!

Segue Oficio solicitado e demais documentos necessários para averiguação do RECURSO DA DESCISÃO DE NOTIFICAÇÃO № 163285, CONJUR/2024, AUT-1-T/21-1-4586678 DO CONDOMINIO PARK IMPERIAL, localizado em REDENÇÃO PA.

Atenciosamente, Rafaela M. Furtado Assistente Administrativa (94)99120-1057

**De:** Protocolo Semas cprotocolo@semas.pa.gov.br> **Enviado:** terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 15:39

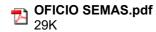
Para: Park Imperial Condominio Redenção <imperialparkred@outlook.com>

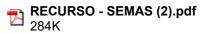
Assunto: Re: RECURSO DA DESCISÃO DE NOTIFICAÇÃO № 163285 CONDOMINIO PARK IMPERIAL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

#### 4 anexos







TERMO DE POSSE.pdf 1220K



# Governo do Estado do PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Número do Protocolo: 2025/0000009738

Empreendimento: Processo - 2021/0000039163

Local, data e hora do envio: Belém - PA, 06/03/2025 14:38:37

Setor de origem: Gerência de Protocolo e Atendimento

Procedimento de origem: GEPAT-Tramitação

Funcionário que enviou: Juliane Santa Brigida Mariúba Setor de destino: Núcleo de Conciliação Ambiental Procedimento de destino: NUCAM - Tramitação

Aos cuidados de:

Despacho: ENCAMINHA RECURSO ADMINISTRATIVO DO AUT-1-T-21-1-4586678







# Governo do Estado do PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Número do Protocolo: 2025/0000009738

Empreendimento: Processo - 2021/0000039163

Local, data e hora do envio: Belém - PA, 07/03/2025 08:09:33

Setor de origem: Núcleo de Conciliação Ambiental Procedimento de origem: NUCAM - Tramitação Funcionário que enviou: Anielle Sousa da Costa Setor de destino: Núcleo de Conciliação Ambiental Procedimento de destino: NUCAM - Tramitação Aos cuidados de: Silvane Gonçalves e Gonçalves

Despacho: Prezada, encaminho documento de recurso administrativo para ser juntado ao processo e demais providências.

Atenciosamente, Anielle Costa



